



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº. 063/2020

Requerente: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: *"Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), visando ao atendimento de despesas correntes."*

PARECER

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a criação de crédito adicional ao orçamento geral do Município, no valor total de R\$ R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), visando ao atendimento de despesas correntes, relativas contratação de médico infectologista e médico clínico geral, ações e atendimentos médicos relativos ao combate ao avanço da pandemia causada pelo novo coronavírus- COVID 19, amparo legal por meio dos decretos que declaram situação de emergência de saúde e calamidade pública no município de Guariba.

Sobre o tema, estabelece o art. 41 da Lei nº 4.320/64 que os *créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais, e extraordinários, e complementa o art. 43 do mesmo diploma legal que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Desta forma, observa-se que o Projeto de Lei sob análise se mostra coerente com o que dispõe a legislação aplicável ao caso, segundo a qual servem os créditos especiais para despesas sem dotação orçamentária específica e o crédito suplementar para o reforço de dotação orçamentária, uma vez que os créditos propostos no presente projeto atendem às normas orçamentárias e financeiras vigentes.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!" P.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

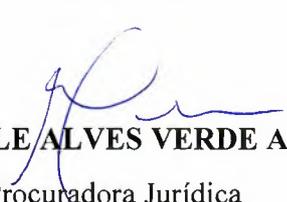
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressaltando a natureza opinativa deste Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilidade administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 28 de Outubro de 2020.



MICHELLE ALVES VERDE AGNELI

Procuradora Jurídica

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"